



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Modelo.: 18.008 - EDITAL



Revisão: 4.....13/05/2014

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2020 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.10.000009528-7

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Alegre ([www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao](http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao)), cópia do Edital do **Leilão 03/2020 – Alienação de bens móveis (Veículos terrestre e aquático)** cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO/PROPOSTAS será(ão) recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br). Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.



**EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2020 - REPUBLICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.10.000009528-7**

**Leilão para alienação de bens móveis: veículos, no estado de conservação em que se encontram, de propriedade do Departamento Municipal de Água e Esgotos.**

O Departamento Municipal de Água e Esgotos, comunica aos interessados que realizará, através da **Comissão de Leiloeiros designada pela portaria nº 302/21**, que no dia **28 de junho de 2021, às 14h30min**, na **Av. A. J. Renner, nº 495**, Bairro Humaitá, licitação na modalidade de Leilão Público, tipo maior lance, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, as Leis que regem o Leilão Público e demais condições que seguem:

**1. OBJETO**

**Alienação de bens móveis: veículos (terrestre e aquático), no estado de conservação em que se encontram, de propriedade do Departamento Municipal de Água e Esgotos.**

**1.1. Descrição dos bens, quantidades e valor mínimo para lance inicial:**

DESCRIÇÃO	QTDE	Nº PATRIMÔNIO/OS	VALOR MÍNIMO PARA LANCE INICIAL(R\$)
<b>VEÍCULOS</b>			
<b>LOTE 01</b>			
<b>Corsa Sedan Max 1.4. Ano 2008, placa IOM 1586</b>	1	79814 / OS 166	<b>7.374,07</b>
<b>LOTE 02</b>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Modelo.: 18.008 - EDITAL



Revisão: 4.....13/05/2014

<b>Caminhonete Mercedes Benz modelo 310D, 1997, placa IGP 5105</b>	1	47381 / OS 244	<b>9.918,45</b>
<b>LOTE 03</b>			
<b>Caminhonete Mercedes Benz modelo 180D, 1995, placa IDW 6998</b>	1	42499	<b>3.338,07</b>
<b>LOTE 04</b>			
<b>Caminhonete Mercedes Benz modelo 180D, 1995, placa IDW 7297</b>	1	42242 / OS 221	<b>4.830,95</b>
<b>LOTE 05</b>			
<b>Caminhonete Mercedes Benz modelo 180D, 1995, placa IDW 7045</b>	1	42275 / OS 210	<b>4.642,39</b>
<b>LOTE 06</b>			
<b>Corsa Sedan Max 1.4. Ano 2008, placa IOU 7034</b>	1	80903 / OS 175	<b>/6.364,33</b>
<b>LOTE 07</b>			
<b>Caminhonete Mercedes Benz modelo 180D, 1995, placa IDW 7200</b>	1	42317 / OS 216	<b>3.611,03</b>
<b>LOTE 08</b>			
<b>Barco em alumínio, borda alta, sem console, de 86 kg, medindo 5,0 m, boca: 135cm, pontal: 60cm, calado: 16cm, para motor até 25 hp. Marca Rei das Águas, ano 1998, modelo Rei do Rio 5000 BA.</b>	1	37822	<b>1.343,90</b>
<b>LOTE 09</b>			
<b>Barco em alumínio, p/motor até 25 hp p/04 pessoas. Marca Viking, 5,0m, ano 2003.</b>	1	45808	<b>1.478,29</b>
<b>LOTE 10</b>			
<b>Barco V – Barco a remo em alumínio. Marca Levefort, tipo Barco 4,2m, ano 1991, Lambari 4202.</b>	1	18887	<b>980,00</b>



**1.2.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo aceitas reclamações ou desistências sob a alegação de não terem sido oportunizadas datas para vistoria e exame dos bens, ou em razão dos bens não estarem disponíveis no local.

## **2. LOCAIS PARA VISITAÇÃO E RETIRADA DOS BENS**

**2.1.** Todos os bens que compõem os lotes estarão à disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados nos 5 (cinco) dias úteis que antecederem o dia marcado para a realização do leilão, no local e horário a ser agendado.

**2.1.1.** A visitação e a retirada dos veículos e equipamento, lotes de números 01 a 10, deverão ser previamente agendadas junto à Equipe de Controle e Recuperação de Bens Móveis, pelos telefone (51) 3289-9885 ou pelo endereço eletrônico **[mobiliario@dmae.prefpoa.com.br](mailto:mobiliario@dmae.prefpoa.com.br)**, que designará funcionário para acompanhar a visita e a retirada, nos locais onde os bens se encontram.

## **3. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas serão fornecidas verbalmente, em forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro, a partir do preço mínimo avaliado. A oferta de maior valor será registrada em Ata lavrada no dia da licitação.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda. E que atendam todas as condições constantes neste Edital.

**4.2.** Estão impedidas de participar da presente licitação:

**a)** Membros da Comissão Especial de Leilão responsável pela condução do procedimento;

**b)** O Leiloeiro;

**c)** Pessoas Jurídicas e Físicas declaradas inidôneas ou punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esperas Federal, Estadual e Municipal.



**4.3.** No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante o Leiloeiro com a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

**4.3.1.** Pessoa jurídica de direito privado:

**4.3.1.1.** Cartão de inscrição no CNPJ, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e do documento de identidade e CPF de seu representante legal, quando for o caso.

a) No caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

b) No caso de Sociedades Civas, deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo e acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**4.3.2.** Pessoa jurídica de direito público:

**4.3.2.1.** Cartão do CNPJ;

**4.3.2.2.** Procuração ou credencial de preposto-representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;

**4.3.2.3.** Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata o item **4.3.2.2.**

**4.3.3.** Pessoa física:

- Carteira de identidade
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF
- Comprovante de residência;

**4.3.4.** Os documentos explicitados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em original acompanhado de cópia ou por meio de cópia autenticada.

## **5. DOS LANCES**

**5.1.** O lance inicial deverá ter como base o valor mínimo (valor da avaliação atribuída a cada lote constante no presente edital item **1.1**). Os lances deverão ser apresentados e aceitos conforme as Normas de Leilão Público vigentes.

**5.2.** A adjudicação será feita por lote.



**5.3.** Fica determinado que, feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) arrematado antes do pagamento e da respectiva transferência de propriedade no documento do veículo no DETRAN para o nome do ARREMATANTE.

**5.4.** No documento de propriedade do veículo o DEPARTAMENTO registrará somente o nome do ARREMATANTE (comprador) não sendo permitida a transferência direta para terceiros compradores.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento deverá ser efetuado pelo **ARREMATANTE** em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao da realização do Leilão.

**6.1.1.** O pagamento poderá ser através de depósito bancário no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (041), conta corrente 04.002400.0-4, agência 0051, CNPJ 92.924.901/0001-98, devendo ser corretamente identificado o **ARREMATANTE** e o respectivo CNPJ/CPF, através de e-mail com o comprovante de depósito para [financas@dmae.prefpoa.com.br](mailto:financas@dmae.prefpoa.com.br).

**6.1.1.1.** Para efetivação de TED, em conta do Banrisul, utilizar o código da agência 0234 e mesmo número de conta corrente.

## 7. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

**7.1.** O Código Orçamentário para a receita advinda da presente licitação será classificada sob número **02213.00.11.02.01.05.04000 – Ad. Indireta**.

## 8. DA RETIRADA DOS BENS

**8.1.** O bem somente será liberado após a confirmação do pagamento pela Coordenação de Finanças (Tesouraria) do **DEPARTAMENTO**, portanto, somente após a compensação do cheque relativo ao pagamento do mesmo, quando for o caso.

**8.2.** A retirada dos bens arrematados deverá ser efetuada, após a liberação pelo **DEPARTAMENTO**, em até 10 (dez) dias úteis, nas condições previstas no item 9.1, combinadas com o item 8.1.

**8.2.1.** Para a retirada dos bens, **lotes 01 ao 10**, o **ARREMATANTE** deverá comparecer no **DEPARTAMENTO**, na Equipe de Recuperação de Bens, na Av. São Pedro, 469, bairro São Geraldo – Porto Alegre-RS, portando documento de identidade, para assinatura como comprador no documento de propriedade CRV e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Modelo.: 18.008 - EDITAL



Revisão: 4.....13/05/2014

agendamento para entrega do veículo, no mínimo com um dia de antecedência através do endereço eletrônico [mobiliario@dmae.prefpoa.com.br](mailto:mobiliario@dmae.prefpoa.com.br) e/ou telefone: 51-3289-9885.

**8.3. O ARREMATANTE** será responsável pelo acondicionamento, carregamento e transporte dos bens adquiridos.

**8.4. O ARREMATANTE** será responsável por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos, decorrentes do carregamento, retirada ou transporte do(s) bem(ns). Os danos causados ao **DEPARTAMENTO**, pelo **ARREMATANTE** ou seu preposto direta ou indiretamente ligado à remoção dos bens, serão avaliados pelo **DEPARTAMENTO** que comunicará ao **ARREMATANTE** o valor e prazo para pagamento da indenização. O valor poderá ser pago através de depósito bancário conforme previsto no item 6.1.1.

**8.4.1.** Será suspensa a retirada do(s) bem(ns) até ressarcimento da indenização.

**8.5. O ARREMATANTE** assume a responsabilidade por eventuais acidentes do trabalho que ocorram com seus empregados na execução do presente contrato, bem como quaisquer danos patrimoniais ou pessoais causados ao **DEPARTAMENTO**, seus empregados ou a terceiros;

**8.6. O ARREMATANTE** obriga-se a destinar toda e qualquer sucata adquirida e retirada, obedecendo todo e qualquer diploma legal vigente que regule a coleta, disposição, transporte e destinação final deste, se responsabilizando, única e exclusivamente por todos os prejuízos e danos causados ao **DEPARTAMENTO** e/ou a terceiros.

**8.7. O DEPARTAMENTO** não reconhecerá as negociações efetuadas entre o arrematante e terceiros, sendo que os bens arrematados somente serão entregues ao mesmo ou ao seu representante devidamente autorizado.

**8.8. O ARREMATANTE** deverá remover o logotipo do **DEPARTAMENTO** quando concretizada a entrega do bem.

**8.9.** As despesas referentes às transferências documentais veiculares, bem como a retirada e o transporte ocorrerão por conta do **ARREMATANTE**.

**8.10.** As transferências junto ao DETRAN deverão ser feitas pelo **ARREMATANTE** no prazo máximo de 30 dias, conforme legislação do DETRAN, a contar da data e assinatura de transferência da propriedade pelo DMAE no documento CRV, mediante os seguintes documentos: certidão de arrematante fornecida pelo leiloeiro e o CRV assinado pelo Diretor Geral do DMAE e pelo comprador arrematante, com firma reconhecida, conforme o ano do veículo e de acordo com legislações de trânsito vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Modelo.: 18.008 - EDITAL



Revisão: 4.....13/05/2014

**8.10.1.** Os veículos serão entregues livres de ônus/débitos de taxas/impostos/multas.

**8.11.** O **ARREMATANTE** ao receber o bem leilado assinará um termo de responsabilidade no qual constará a data e o local da efetiva tradição do bem. A partir deste momento, o **ARREMATANTE** assumirá a responsabilidade civil, penal, demais encargos, multas, taxas, impostos e tributos decorrentes do bem ora entregue.

**8.12.** O **ARREMATANTE** obrigar-se-á pela transferência junto ao DETRAN, devendo observar a legislação de trânsito em vigor. Haverá, assim, a assunção pelo **ARREMATANTE** de todas as obrigações e despesas referente à regularização do bem.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1. O ARREMATANTE** que não efetivar o pagamento do bem arrematado no prazo previsto no item 6.1., ficará passível das sanções previstas no item 10.

**9.2. O ARREMATANTE** que não retirar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a liberação da documentação do veículo pelo **DEPARTAMENTO**, perderá o valor já pago pelo lote arrematado.

**9.3. O ARREMATANTE** cujo cheque utilizado para pagamento não tiver cobertura, recolherá ao **DEPARTAMENTO**, em três dias úteis a contar da data de pagamento, multa de 5% sobre o valor dos lotes pagos com o referido cheque.

**9.4.** Além das sanções administrativas, todos os participantes do leilão poderão sujeitar-se às sanções penais previstas nos artigos 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** A recusa injustificada do arrematante em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Arrematante** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:





**I** - advertência;

**II** – multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Porto Alegre.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2.** A rescisão poderá ser unilateral - pela Administração - amigável ou judicial de acordo com o disposto com os artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**12.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Gerência de Licitações e Contratos do DMAE (GLIC), na Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, Bairro Santana, Porto Alegre, Horário: de Segunda a Sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h. ou através do Endereço eletrônico: [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br) até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da licitação, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei. 8.666/93.

**12.2.** Impugnações pelo licitante, ao presente edital, deverão ser dirigidas ao Diretor Geral do DMAE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no horário e local indicado no item 12.1.

**12.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.4.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Modelo.: 18.008 - EDITAL



Revisão: 4.....13/05/2014

**12.5.** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**12.6.** Declarado o arrematante, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco)** dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.7.** A imediata manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade deste e a não manifestação importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

**12.8.** O recurso contra a decisão do leiloeiro terá efeito suspensivo;

**12.9.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao leiloeiro, e devem observar os seguintes requisitos:

**12.9.1.** Ser digitadas e devidamente fundamentadas;

**12.9.2.** Ser assinadas por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

**12.9.3.** Entregar na Gerência de Licitações e Contratos, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, à rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar – Bairro Santana – Porto Alegre – RS, ou através do email [julgamento@dmae.prefpoa.com.br](mailto:julgamento@dmae.prefpoa.com.br).

**12.10.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 12.6, na Gerência de Licitações e Contratos do DMAE.

**12.11.** A falta de manifestação do licitante nos prazos mencionados no item 12.6., importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação ao vencedor do certame.

**12.12.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste edital.



**12.14.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

### **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As normas disciplinadoras deste Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**13.2.** É facultada ao Leiloeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**13.3.** Consultas, e demais informações relativas ao presente Leilão serão prestadas no Guichê de atendimento, da Gerência de Licitações e Contratos do **DEPARTAMENTO:**

Endereço: Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, Bairro Santana, Porto Alegre.

Horário: de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17 horas.

Fone 0XX-51 3289-9645/9651.

Endereço eletrônico: [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br)

**13.3.1.** Consultas e demais informações serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação. Não serão fornecidas informações verbalmente, devendo o interessado manifestar-se por escrito.

**13.3.2.** As impugnações ao ato convocatório do Leilão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

**13.3.3.** As impugnações apresentadas via correio eletrônico deverão ser ratificadas pelo licitante, mediante documento original no primeiro dia útil subsequente;

**13.3.4.** Caberá à Coordenações de Editais decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data prevista para a abertura da licitação.

**13.3.5.** Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.4.** A autoridade competente para determinar a alienação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**13.4.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do arrematante de boa fé de ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS  
Modelo.: 18.008 - EDITAL



Revisão: 4.....13/05/2014

ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

**13.5.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e **abertura** das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

**13.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas;

**13.7.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**13.8.** A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

**13.9.** Alterações de endereços, telefones, e-mail, deverão ser comunicadas à Coordenação de Editais da Gerência de Licitações e Contratos do DEPARTAMENTO, sita na Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, bairro Santana ou pelo Endereço eletrônico: [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

**13.10.** É de responsabilidade do interessado a consulta ao site [www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao](http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao) > Licitações DMAE > Alienações – Bens Móveis para verificação da publicação de eventuais alterações no edital até a data de abertura da licitação.

**13.11.** O acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas do presente certame serão realizados por comissão previamente designada.

**13.12.** A avaliação do fornecedor será de acordo com o sistema de Avaliação de Fornecedores do DMAE, estabelecidos nos procedimentos de gestão PG008 e PG018, instituídos pela Instrução da Direção Geral – IDG 419/13.

A documentação encontra-se disponível no site [www.dmae.rs.gov.br](http://www.dmae.rs.gov.br) > Fornecedores > Avaliação.

Porto Alegre, 08 de junho de 2021.

Ana Marli Gerevini  
Coordenação de Editais.